



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 08/92,
de 1º de julho de 1992


Dispõe sobre exclusão do parágrafo 2º do artigo 84
da Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA
PAULISTA APROVA E A MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º – Fica excluído o parágrafo 2º do artigo
84 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º – Esta emenda entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância de Bragança Paulista, 1º de julho de 1992


a.) Dr. JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Presidente da Câmara


a.) CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA ACEDO
1º Secretário


a.) WILSON APPARECIDO ACEDO
2º Secretário